



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LEI Nº 2.793, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), para fazer face à execução da ação de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

DESPESAS AQUISIÇÃO IMÓVEL PARA SECRETARIA EDUCAÇÃO	
Órgão:	02 – Prefeitura Municipal
Unidade:	02.09.03 – Departamento Municipal de Educação
Classificação:	12.122.____.____ - Aquisição Imóvel p/Funcionamento Dpto Educação
*Natureza da Despesa:	44.90.61 - Aquisição de Imóveis Valor: R\$575.000,00
Fonte de Recurso:	Ensino
Unidade:	02.09.02 – FUNDEB
Classificação:	12.361.____.____ - Aquisição Imóvel p/Funcionamento Dpto Educação
Natureza da Despesa:	44.90.61 - Aquisição de Imóveis Valor: R\$575.000,00
Fonte de Recurso:	FUNDEB



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Especial consentido no art. 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado a utilizar os recursos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, e a reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 30 de novembro de 2022

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Certifico que a Lei nº 2.793, de 30/11/2022 foi publicada na data de 30/11/2022, no mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, nos termos da Lei nº 2.433/2015.

Elaine Silveira Lima
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão